

LEI N.º 3.587, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 1.1.1.2.53.0.1.00 – Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal – decorrente de subestimativa na programação de receitas orçamentárias do exercício corrente.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva a aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil da rede municipal de ensino.

§ 3º A abertura do crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de dezembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.587, de 5/12/2022)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.587, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.05.03.12.365.2052.2361.4.4.90.52	567	101	2.200.000,00
Total (R\$)				2.200.000,00